



# REGULAMENTO DO VOLUNTARIADO

## Introdução

O presente regulamento é um documento interno, que regula a atuação dos voluntários do Centro Comunitário da Paróquia da Parede (CCPP). O trabalho desenvolvido pelos voluntários é de cariz social, complementando a intervenção da equipa de colaboradores do Centro. É uma atividade organizada e enquadrada na missão da instituição, em que cada um disponibiliza o seu tempo e os seus dons em prol da população que acompanhamos.

Esperamos que este documento seja um instrumento de estímulo e reconhecimento do trabalho e empenho de todos os que dele fazem parte, com o objetivo de construir uma sociedade mais justa e adaptada às necessidades dos indivíduos.

Ser voluntário do CCPP é, pois, dispor-se a cumprir a missão, que independentemente do serviço a prestar será sempre...

### **“UM ACTO DE DEDICAÇÃO E DOAÇÃO PESSOAL”**

Juntos fazemos a diferença!

## 1. Definição

Ser voluntário do CCPP é estar disposto a oferecer gratuita e generosamente:

- a. a sua capacidade e habilitações;
- b. a sua boa vontade;
- c. o seu empenho;

Tendo por objetivo realizar um conjunto de ações de interesse social e comunitário, no âmbito do voluntariado, de forma livre, desinteressada e responsável, na execução de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, famílias e da Comunidade.

## 2. Perfil do Voluntário:

### 2.1. Características do Voluntário

- Idoneidade moral e humanas reconhecidas;
- Sentido de responsabilidade, assiduidade e pontualidade no exercício das funções que se propôs desempenhar;
- Maturidade e bom senso;
- Generosidade e espírito de cooperação;
- Capacidade de trabalho em grupo;
- Respeito pelo outro como sujeito da sua própria história (respeito pelas suas ideologias religiosas, morais e políticas);

- Discrição relativamente às situações que acompanha, sabendo guardar “sigilo profissional”, de modo a nunca comprometer o direito do utente à sua privacidade e proteção dos seus dados pessoais.

### **3. Direitos do Voluntário:**

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho voluntário;
- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Exercer o seu trabalho o seu trabalho de voluntariado em condições de higiene e segurança;
- Usufruir de um seguro de acidentes pessoais para voluntários;

### **4. Deveres do Voluntário:**

- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento interno do CCPP, para que o seu trabalho voluntário não venha a colidir com aquelas;
- Seguir e observar atentamente as orientações da coordenação do voluntariado/coordenação da resposta social em que está inserido;
- Participar ativamente nas reuniões periódicas de grupo e gerais, intervindo com as suas observações e sugestões, sempre numa perspetiva de melhoria da qualidade do trabalho;
- Ser assíduo e pontual no desempenho das suas funções;
- Avisar atempadamente o seu responsável de grupo sempre que, por motivos de força maior, tenha que faltar a qualquer atividade ou reunião;

- Identificar-se através do cartão de voluntário, sempre que se encontre ao serviço do CCPP e apenas nessa circunstância;
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios que são postos ao seu dispor.
- Trabalhar com o seu grupo em clima de abertura, disponibilidade e diálogo, respeitando as orientações definidas, de forma isenta e solidária;
- Participar em ações de formação destinadas ao aperfeiçoamento do trabalho voluntário.

## **5. Reuniões Periódicas**

- Serão calendarizadas ao longo do ano:
  - 2 reuniões gerais de voluntários, para apresentação do trabalho desenvolvido e definição de objetivos para o semestre seguinte;
  - Reuniões periódicas do grupo/equipa em que está inserido;

## **6. Admissão**

- O candidato a voluntário deverá possuir as características definidas em 2.1;
- A sua idade não deverá ser inferior a 16 anos; Caso apresente uma idade inferior a 18 anos deverá:

- Estar enquadrado num programa de voluntariado de Escolas Locais, ou movimentos/grupos organizados;
- Fazer-se acompanhar de uma declaração de consentimento para a prática de voluntariado assinada pelo encarregado de educação;
- Após o preenchimento da respetiva ficha de inscrição será entrevistado pela coordenação do voluntariado;
- Admitido como candidato a voluntário, será integrado de acordo com as suas aptidões, vocação e disponibilidade num grupo de trabalho ou atividade, em regime experimental com a duração de dois meses. Este período experimental será acompanhado pelo responsável de grupo e coordenação do voluntariado que, periodicamente, farão com o candidato a voluntário a avaliação do seu desempenho;
- A sua admissão definitiva dependerá da vontade expressa pelo candidato a voluntário e da avaliação positiva que vier a ser feita pela direção do CCPP e coordenação do voluntariado que, periodicamente, farão com o candidato a voluntário, a avaliação do seu desempenho;
- Após admissão deverá participar nas formações que o Centro preparar de forma a melhor se enquadrar na cultura da instituição, bem como prestar um melhor serviço à comunidade.

## 7. Suspensão do exercício do voluntariado:

- Em situação de não cumprimento das normas apresentadas neste regulamento, o voluntário poderá ser dispensado por determinação da coordenação e direção;
- As faltas sistemáticas do voluntário às atividades e serviços pelos quais se responsabilizou, poderão também ser motivo de demissão;
- O voluntário poderá demitir-se sempre que assim o entender, devendo para tal apresentar o pedido formal e devolver todos os elementos que o identificam como tal

## 8. Organigrama

